



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

LEI Nº 584, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar terreno para campo de pouso, residências, lotes e prédios em geral para alargamento de Praças e Vias Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar terreno para campo de pouso, residências, lotes e prédios em geral para alargamento e abertura de ruas e praças, destinados aos projetos urbanísticos da cidade.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobrir as despesas constantes do artigo 1º estão inscritos no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 15 de fevereiro de 1973

José Denisson de Sousa
Prefeito.